



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS, DESTINADAS A SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE N.º 131/2025 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROCESSO N.º 25/1500-0001653-4.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 11 do mês de Agosto do ano de 2025**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre localizada na Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, Vista Alegre - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decreto Municipal n.º 113/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Vista Alegre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.pmvistaalegre.com.br.

1 – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, destinadas a serviços de reparos e manutenção nas estradas do interior do Município de Vista Alegre - RS, conforme Termo de Convênio FPE n.º 131/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo n.º 25/1500-0001653-4, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Descrição dos itens:

Item	Quant.	Un	Descrição
1	320,00	H	Prestação de serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com mínimo de 20 toneladas e com concha de no mínimo 1,20 m3, com operador habilitado e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, incluindo combustível e demais despesas para a execução dos serviços.
2	640,00	H	Prestação de serviço de hora caminhão caçamba truck, 6x4 com caçamba de no mínimo de 12m3, com operador habilitado e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, incluindo combustível e demais despesas para a execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa:

2.5.4. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.5. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.5.6. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.8. Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.5.9. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A vedação de que trata o item 2.5.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o **Credenciamento junto ao Pregoeiro**, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu **Representante Legal**, ou **Procurador**.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

3.2. Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes):

3.2.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

3.2.2. Cópia autenticada da carteira de identidade;

3.2.3. Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

3.2.4. Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).**

3.2.5. Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo **Anexo V**).

3.2.6. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VIII, ou do Anexo IX), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

3.2.7. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

3.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

3.2.9. Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

3.2.10. Declaração que tem ciência das Cláusulas Anticorrupção

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo V**) e / ou;

3.3.2. Carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo III**),

Obs. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.7. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.9. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Sr. Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade “Pregão”, **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América n.º 347, Centro

Pregão Presencial nº. 06/2025

Razão Social - _____

CNPJ Nº. _____

Endereço da Licitante - _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ENVELOPE Nº. (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América nº347, Centro

Pregão Presencial nº. 06/2025

Razão Social - _____

CNPJ Nº. _____

Endereço da Licitante - _____

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02)**.

5.2. O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

5.3. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01).

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº. 01 (um)**, fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente, no modelo sugerido no **Anexo III**.

6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta; de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.5. Os bens e serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **"JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR POR ITEM"**

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, em cada item, dentro do item;

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor do item.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade Requisitante.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.19. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.20. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

7.21. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

7.22. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.23. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.24. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5, a Pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

7.27. A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO NOS TERMOS DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO – (Envelope n.º 02).

8.1. Para Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no **Envelope n.º 02 (dois)**, a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).

d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

g) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.
- b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo VII**).
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo VIII**).

8.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa;
- b) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;
- c) Declaração de possuir possifissional(is) capacitado(s) para operação de máquinas e caminhões, necessários à execução dos serviços ofertados, sendo este detentor de experiência e vínculo com a empresa.
- d) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

8.1.5. Outras declarações:

- a) Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- b) Declaração sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas no presente edital, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos;

8.2. NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Vista Alegre/RS, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta online.

8.4. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Pregoeira.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente**, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6. Deverá, instruir o fiscal do contrato para que promova efetiva fiscalização do objeto, por meio de controle do horímetro das máquinas, com anotação no início e ao final dos serviços, por meio de relatório pormenorizado, com a indicação de data, hora, local e especificação dos serviços. A comprovação do horímetro deverá ser realizada por meio de fotografia, a ser anexada no relatório. O mesmo procedimento deverá ser realizado no caminhão caçamba.

12.2. Da Promitente Fornecedor de serviços.

a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;

i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

l) A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços com os tipos de máquinas especificadas, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

m) A empresa deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda da Secretaria Municipal.

n) A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Obras.

o) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

p) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

r) Ainda, o contrato deverá prever expressamente que a contabilização das horas trabalhadas se dará a partir da chegada no local indicado pela Administração, não podendo, em hipótese alguma, contabilizar o tempo de deslocamento da sede da empresa fornecedora até o local de trabalho.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. Após a convocação a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para a assinatura do Contrato. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Se dentro do prazo, previsto no item 13.2, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA VALIDADE DO CONTRATO.

14.1. O contrato terá validade de 1 (um ano), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

15.1. A vigência do contrato será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. A solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo serviço, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

15.3. O prazo para a entrega dependerá do total de horas que serão necessários para os serviços.

15.4. As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

15.5. A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

16.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Número	Elemento de despesa	Descrição
449	3.3.90.39.00.00.00.00–500.0000.0500	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

16.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17. DO PREÇO.

17.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis dentro da validade do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

19.2. A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao Município o bom andamento dos serviços.

19.3. A contratada poderá credenciar oficinas em serviços especializados, a fim de agilizar as prestações dos serviços.

19.4. Se for necessário transporte da Contratada até a Subcontratada as despesas de deslocamento ocorrerão exclusivamente pela Contratada sem qualquer ônus para a administração.

20. DA RESCISÃO.

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

21.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO.

22.1 A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pelo ordenador, ou a quem delegar a competência para tanto.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

23.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

23.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

23.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

23.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

23.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) anulada/revogada.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes, o Foro da Cidade de Vista Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Credenciamento.
Anexo V	Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação.
Anexo VI	Modelo de Procuração.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII	Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
Anexo IX	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
Anexo X	Modelo do Enquadramento para Cooperativa.

Vista Alegre – RS, 24 de Julho de 2025.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ/CGC n°
sediada.....(endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no Pregão Presencial n° 06/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 48/2025

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, destinadas a serviços de reparos e manutenção nas estradas do interior do município de vista alegre - RS, conforme Termo de Convênio FPE n.º 131/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo n.º 25/1500-0001653-4.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, destinadas a serviços de reparos e manutenção nas estradas do interior do município de vista alegre - RS, conforme Termo de Convênio FPE n.º 131/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo n.º 25/1500-0001653-4, conforme especificações mínimas e quantidades a seguir:

Item	Quant.	Un	Descrição
1	320,00	H	Prestação de serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com mínimo de 20 toneladas e com concha de no mínimo 1,20 m3, com operador habilitado e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, incluindo combustível e demais despesas para a execução dos serviços.
2	640,00	H	Prestação de serviço de hora caminhão caçamba truck, 6x4 com caçamba de no mínimo de 12m3, com operador habilitado e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, incluindo combustível e demais despesas para a execução dos serviços.

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação do instrumento contratual no sítio oficial do Município de Vista Alegre/RS, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir com o Plano de Trabalho apresentado ao Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, haja vista a necessidade de prestar serviços de horas-máquinas para reparar e realizar a manutenção das estradas do interior do Município.

Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024, acarretando inúmeros prejuízos, tais como deslizamentos de encostas com obstrução de vias de circulação de moradores locais; obstruções de estradas e propriedades rurais; danos na estrutura de estradas rurais, em sua maioria sem asfaltamento, causados pelo escoamento superficial de águas das chuvas.

Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas nas áreas rurais dos municípios afetados, faz-se necessário a execução de serviços de movimentação de terra,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base de vias atingidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Vista Alegre – RS apresenta uma malha viária rural extensa que demanda manutenção contínua, especialmente após períodos de chuvas, colheitas ou tráfego intenso de veículos pesados. A estrutura atual da Secretaria de Obras não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para atender com eficiência toda a demanda de conservação das estradas.

A contratação de empresa especializada em horas-máquinas visa suprir essa deficiência operacional e garantir a trafegabilidade das vias, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços essenciais.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquinas, com fornecimento de equipamentos e operadores, para realização de atividades de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais do município de Vista Alegre – RS.

As máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia;

Os operadores deverão ser devidamente habilitados e experientes;

A execução será supervisionada por técnicos da Secretaria Municipal de Obras;

A medição dos serviços será realizada com base em boletins diários de execução, com registros de localização, horários e atividades executadas.

A escolha da empresa será feita por meio de processo licitatório, na modalidade mais adequada, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir com o Plano de Trabalho apresentado ao Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, haja vista a necessidade de prestar serviços de horas-máquinas para reparar e realizar a manutenção das estradas do interior do Município.

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34, e 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será através da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, destinadas a serviços de reparos e manutenção nas estradas do interior do município de vista alegre - RS, conforme Termo de Convênio FPE n.º 131/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo n.º 25/1500-0001653-4.

Os serviços deverão ser executados nas estradas do interior do município de Vista Alegre – RS, conforme o plano de trabalho e demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, após emissão de autorização de fornecimento emitida pelo Município, conforme especificações mínimas do edital.

Deverá, instruir o fiscal do contrato para que promova efetiva fiscalização do objeto, por meio de controle do horímetro das máquinas, com anotação no início e ao final dos serviços, por meio de relatório pormenorizado, com a indicação de data, hora, local e especificação dos serviços. A comprovação do horímetro deverá ser realizada por meio de fotografia, a ser anexada no relatório. O mesmo procedimento deverá ser realizado no caminhão caçamba.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens ou serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66).**
- d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;
- g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- n) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.
- b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo VII**).
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo VIII**).

8.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- e) Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa;
- f) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;
- g) Declaração de possuir possifissional(is) capacitado(s) para operação de máquinas e caminhões, necessários à execução dos serviços ofertados, sendo este detentor de experiência e vínculo com a empresa.
- h) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica de anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

8.1.5. Outras declarações:

- a) Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- b) Declaração sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas no presente edital, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 322.585,60 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais com sessenta centavos)** conforme plano de trabalho apresentado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média de Valor	Valor Total
1	Prestação de serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com mínimo de 20 toneladas e com concha de no mínimo 1,20 m3, com operador habilitado e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, incluindo combustível e demais despesas para a execução dos serviços.	Hora	320,00	R\$ 436,50	R\$ 139.680,00
2	Prestação de serviço de hora caminhão caçamba truck, 6x4 com caçamba de no mínimo de 12m3, com operador habilitado e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, incluindo combustível e demais despesas para a execução dos serviços.	Hora	640,00	R\$ 285,79	R\$ 182.905,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Número	Elemento de despesa	Descrição
449	3.3.90.39.00.00.00.00–500.0000.0500	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

MINUTA TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n.º XX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE RS E A EMPRESA XXXXXXXX. O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Rudinei Bridi, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºtendo em vista o que consta no **Processo n.º XX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n.º XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, destinadas a serviços de reparos e manutenção nas estradas do interior do município de vista alegre - RS, conforme Termo de Convênio FPE n.º 131/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo n.º 25/1500-0001653-4, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação do instrumento contratual no sítio oficial do Município de Vista Alegre/RS www.pmvistaalegre.com.br, podendo ser prorrogado na forma de lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O GESTOR do presente instrumento contratual será o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, XXXXX, CPF nº XXX, o qual exercerá a gestão do presente instrumento contratual e a fiscalização do presente contrato através do Servidor efetivo XXXXXX, matrícula nº XXX, CPF nº XXX conforme Portaria Municipal nº XXX/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que atendidas as exigências do edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (escrito por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Vista Alegre, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços com os tipos de máquinas especificadas, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

9.12. A empresa deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda da Secretaria Municipal.

9.13. A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Obras.

9.14. A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

9.15. A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

9.16. Ainda, o contrato deverá prever expressamente que a contabilização das horas trabalhadas se dará a partir da chegada no local indicado pela Administração, não podendo, em hipótese alguma, contabilizar o tempo de deslocamento da sede da empresa fornecedora até o local de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa: Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre a entrega do bem, até o limite de 20 (vinte) dias;
- V.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vista Alegre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos incisos I e II do parágrafo único do artigo 176, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de acordo com o cronograma da Secretaria requisitante.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

17.3. Competirá ao fiscal do contrato, designado conforme **Portaria nº XXX/2025**, dar o recebimento provisório e definitivo acerca do objeto deste contrato, devendo este último ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

exarado em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório, caso verificada a conformidade do objeto.

17.4. Após o recebimento provisório, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

17.5. Deverá, instruir o fiscal do contrato para que promova efetiva fiscalização do objeto, por meio de controle do horímetro das máquinas, com anotação no início e ao final dos serviços, por meio de relatório pormenorizado, com a indicação de data, hora, local e especificação dos serviços. A comprovação do horímetro deverá ser realizada por meio de fotografia, a ser anexada no relatório. O mesmo procedimento deverá ser realizado no caminhão caçamba.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen -RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2025.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 23 de Julho de 2025.

Fernando Beatto Vieira
Secretário Municipal Adjunto da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO III- Modelo Proposta de Preços.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2025

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre.
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n.º, CEP:, Município de , - UF: , Telefone , e-mail , inscrita no CNPJ sob n.º , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Hora			

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

3) Do Prazo de Pagamento:

3.1. Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS.

4) Condições para o Pagamento:

4.1. Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, com a comprovação da prestação do serviço e/ou entrega do material de acordo com o ateste do termo de recebimento definitivo do fiscal e autorização do faturamento do gestor.

5) Validade da Proposta: 60 dias

6) Dados Bancários:

Banco do
Agencia n.º
Conta n.º

7) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO IV

MODELO - CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº. da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 06/2025, promovido pelo Município de Vista Alegre, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de diretos e assinar Atas, contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante),, CNPJ/MF sob nº. , sediada em ,
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº.
14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** e entrega dos
envelopes contendo a indicação do objeto e do **PREÇO OFERECIDO**. Conhecer e aceitar as
condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 06/2025, e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VI

MODELO – PROCURAÇÃO

(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob nº., representada neste ato por seu(s), (qualificação(ões)....., do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Vista Alegre/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 06/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº. 06/2025, inclusive até o final da entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº. , declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2025 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 06/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO IX

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO X

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa;, CNPJ sob nº., se enquadra, no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por Lei e que para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.